

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO DO PROCURADOR-GERAL E DA CORREGEDORA-GERAL EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP Nº 25, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga, até ulterior deliberação, a autorização em caráter excepcional de que trata a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 22, de 17 de março de 2020, para a realização por sistema de videoconferência ou solução tecnológica equivalente da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 22, de 17 de março de 2020, que autoriza, de modo excepcional e temporário, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a realização por videoconferência ou solução tecnológica equivalente da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 71, de 18 de março de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, que preconiza aos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, na impossibilidade de realização da oitiva informal prevista no artigo 179 da Lei nº 8069/90 por sistema de videoconferência, a abstenção da realização presencial de tais atos;

CONSIDERANDO a edição da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 23, de 22 de março de 2020, que estabelece a suspensão, no período de 23 de março até ulterior deliberação, do expediente presencial nos órgãos de execução e administrativos do MPRJ, dentre as medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se limitar a prática de atos presenciais e que importem circulação de pessoas às situações em que se mostre inviável o atuar remoto, a fim de se evitar a propagação da COVID-19;

RESOLVEM

Art. 1º - Fica prorrogada, até ulterior deliberação, a autorização em caráter excepcional de que trata a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 22, de 17 de março de 2020, para a realização por sistema de videoconferência ou solução tecnológica equivalente da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 31 de março de 2020, mantidos os demais dispositivos da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 22, de 17 de março de 2020, não colidentes com o presente ato normativo.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

Maria da Conceição Lopes de Souza Santos
Corregedora-Geral em exercício